Nº. 2.437; Nº. 2.438; Nº. 2.439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.437, de 11 de dezembro de 2018

Denomina via pública municipal, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **TRAVESSA FREI JOAQUIM CAMELI**, a 3ª (terceira) Travessa São Paulo, que tem início na Avenida Princesa Isabel, em frente à Praça Simão Fiterman, seguindo até a Rua General Juarez Távora, vias públicas estas, situadas no Bairro São Caetano, distrito sede do Município de Itabuna.

Art. 2º. O Poder Executivo deste Município adotará as medidas necessárias, no sentido de determinar ao setor competente da Administração Municipal para instalação de placa contendo a nominação definida no art. 1º desta Lei, promovendo ainda, a notificação dos termos desta legislação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem assim, às concessionárias, permissionárias e entidades prestadores de serviços públicos e ou de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de dezembro de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil